



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM**
— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 140 de 27 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS MESES DE JUNHO JULHO E AGOSTO DO ANO DE 2019. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os argumentos da Portaria nº 099/2019 de 27 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer Horário Especial de funcionamento de 12:00h. às 18:00h. para o expediente da Câmara Municipal de Itapemirim nos meses de junho, julho e agosto, em razão de necessidade econômica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se Itapemirim - ES, 27 de maio de 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente Da Câmara Municipal De Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

PODER LEGISLATIVO

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 141 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e Considerando, a **portaria nº 123 de 08 de maio de 2019, que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019**, visando apurar possíveis ilícitos praticados de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública pelo Prefeito Municipal Interino Thiago Peçanha Lopes, relacionados ao Consórcio na área de Saúde, concernente, ao Consórcio Intermunicipal Expandida Sul, e **Considerando, a respeitável decisão liminar outrora proferida nos autos da ação mandamental nº 0001471-13.2019.8.08.0026 requerida pelo Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa**, datada de 10 de maio do corrente ano, extraíndo o seguinte excerto da parte dispositiva in verbis: **“Isto posto, defiro parcialmente o pedido de liminar para determinar o sobrestamento da CPI, instaurada pela portaria nº 123/2019. Registra-se, entretanto, que a presente decisão não obsta o Presidente da Câmara, após cumpridos os requisitos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, de novamente submeter o projeto de resolução da CPI ao Plenário.”** Considerando, que fora cumprido integralmente com a respeitável liminar outrora deferida pelo douto Juízo da Fazenda Pública Municipal desta Comarca de Itapemirim, fora na sessão extraordinária de 24 de maio do corrente ano, sexta-feira passada, novamente submetido o presente **projeto de resolução nº 01/2019** ao Plenário deste Sodalício, tendo sido aprovado, à unanimidade de votos, registrada tão somente a abstenção do Vereador Paulo Sérgio de Toledo Costa,

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-m ail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR PARCIALMENTE a portaria nº 123 de 08 de maio de 2019, apenas e tão somente o art. 2º, diante do novo sorteio então procedido, que passa a ter a seguinte redação: “A Comissão Especial de Inquérito instaurada será composta por 03 (três) Vereadores assim distribuídos: a) Vereador Rogério da Silva Rocha – PC do B – Presidente; b) Vereador Vanderlei Louzada Bianchi – PSB – Relator; c) Vereador Lenildo Henriques – PP – Membro”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se na íntegra ex lege, registra-se e cumpra-se.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, em 27 de maio de 2019.

Mariel Delfino Amaro
Presidente Câmara Municipal de Itapemirim

MARIEL DELFINO AMARO

Vereador-Presidente - Biênio 2019/2020

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108